



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC-09.729/11

Interessado: **Secretaria de Estado da Administração**

Assunto: **Locação de ônibus rodoviário.**

Decisão: **Regularidade.**

ACÓRDÃO AC2-TC - 02463 /2011

RELATÓRIO

A Auditoria deste Tribunal examinou, nos autos deste Processo, o **Pregão Presencial nº 042/11**, com elaboração de **registro de preços** para **locação de ônibus rodoviário**, cujas estimativas são de **consumo anual**, podendo ser **requisitado gradativamente**, por meio da **Secretaria de Estado da Administração**, conforme as necessidades dos órgãos solicitantes, no valor total de **R\$ 663.000,00**, sagrando-se **vencedor** a empresa **RM Transportes Ltda.**, para **150.000 km** rodados, com **valor unitário** de **R\$ 4,42**.

O **órgão técnico** constatou a **ausência de cópia do contrato**.

Notificada, Secretaria de Estado da Administração **apresentou a documentação reclamada, sanando a falha apontada**.

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

Oral, na sessão, de acordo com o entendimento da Auditoria, pela regularidade do procedimento de licitação.

VOTO DO RELATOR

O Relator vota pela regularidade do procedimento de licitação e o termo de contrato dele decorrente, com arquivamento do processo.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE-PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo supra indicado e considerando o relatório escrito da DECOP/DILIC e o parecer oral do Ministério Público junto ao Tribunal, os membros da 2ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM em considerar REGULAR o procedimento de licitação e o termo de contrato dele decorrente, com arquivamento do processo.

Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da 2ª. Câmara do TCE/PB - Plenário Cons. Adailton Coêlho Costa.

João Pessoa, 22 de novembro de 2011.

Conselheiro Flávio Sátiro Fernandes - Presidente em exercício da 2ª Câmara

Conselheiro NOMINANDO DINIZ – Relator

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal